



Lei nº 7, de 30 de janeiro de 1948

Dispõe sobre a isenção de tributo

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aumentado para sete anos o prazo da isenção do imposto de diversões para os teatros e cinemas que se instalarem no município, de que trata o art. 1º do decreto-lei municipal nº 93, de 10 de setembro de 1947.

Art. 2º - Para a concessão dos favores constantes do art. 1º, as empresas ou organizações deverão satisfazer integralmente as demais disposições do citado decreto-lei no. 93.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 30 de janeiro de 1948

José Serra

Prefeito Municipal

Guilherme Pitaguary

Secretário

*Reg. no Livro de Leis, nº 1,
fls. 55*
Serra